



PROJETO DE LEI Nº 358/2026

Reconhece de Utilidade Pública o Projeto Templo de Jurema Zé Severino e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o Projeto Templo de Jurema Zé Severino, inscrito no CNPJ sob o nº 60.729.645/0001-91.

§1º O título de Utilidade Pública previsto no caput deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da entidade.

§2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da entidade não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no caput.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de agosto de 2026.

Jaci Honório de Paula (Jaci da Rua Nova)
Presidente

Câmara Municipal de
Formiga
Cidade das Areias Brancas



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como de Utilidade Pública Municipal o **Templo de Jurema Zé Severino**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída e inscrita no CNPJ nº 60.729.645/0001-91, em razão da relevante atuação social, cultural, religiosa e comunitária desenvolvida no Município de Formiga.

A entidade exerce papel de grande importância na promoção da liberdade religiosa, da inclusão social, da valorização da diversidade cultural e do fortalecimento dos vínculos comunitários, acolhendo pessoas de diferentes origens e oferecendo um espaço de respeito, espiritualidade, solidariedade e convivência.

Além de suas atividades religiosas, o Templo de Jurema Zé Severino desenvolve ações voltadas ao atendimento da comunidade, incentivando valores como o respeito ao próximo, a dignidade da pessoa humana, a cultura de paz e o exercício da cidadania, contribuindo significativamente para o bem-estar social da população formiguense.

Cumprе destacar que a Constituição Federal assegura a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos, bem como impõe ao Poder Público o dever de garantir tratamento isonômico às diversas manifestações religiosas existentes no país. Dessa forma, o reconhecimento de utilidade pública representa o devido reconhecimento institucional a uma entidade que presta relevantes serviços à coletividade, sem qualquer distinção de credo.

Ressalta-se, ainda, que o Templo de Jurema Zé Severino foi habilitado pelo Município de Formiga como **Pré-certificado como Ponto de Cultura**, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), evidenciando o reconhecimento de sua contribuição para a preservação, promoção e difusão da cultura popular e das tradições de matriz afro-brasileira no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



O reconhecimento de Utilidade Pública não confere privilégios à instituição, mas possibilita maior fortalecimento de suas atividades de interesse coletivo, ampliando as oportunidades para celebração de parcerias, convênios e participação em políticas públicas, sempre observada a legislação vigente.

Assim, considerando a relevância dos serviços prestados pelo Templo de Jurema Zé Severino à comunidade formiguense, bem como o cumprimento dos requisitos legais para a concessão do título de Utilidade Pública, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, por se tratar de medida de justiça, reconhecimento e valorização de uma instituição que atua em benefício da coletividade.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de agosto de 2026.

Jaci Honório de Paula (Jaci da Rua Nova)
Presidente